



Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de recuperação estrutural dos decantadores da Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE de Lambari – MG.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG, torna público, na presença e ciência do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 002/2019, publicada em 01 de novembro de 2019, que, as 08:30 horas do dia 13 de abril de 2020, na sala de reuniões do SAAE, localizada a Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, será realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do Tipo **Menor Preço Global**.

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>e-mail:</b>			
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>		
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>		

Obtivemos através do acesso a página [http://www.saaelambari.mg.gov.br/index.php?&qual=licitacoes\\_abertas](http://www.saaelambari.mg.gov.br/index.php?&qual=licitacoes_abertas) ou e-mails [compras1@saaelambari.mg.gov.br](mailto:compras1@saaelambari.mg.gov.br) e [compras2@saaelambari.mg.gov.br](mailto:compras2@saaelambari.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari e essa empresa, **SOLICITAMOS PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES**, via fax (35) 3271- 1056 ou através dos e-mails [compras1@saaelambari.mg.gov.br](mailto:compras1@saaelambari.mg.gov.br), com cópia para [compras2@saaelambari.mg.gov.br](mailto:compras2@saaelambari.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exige o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

De maneira a facilitar futuras comunicações referentes a este Pregão, pedimos que seja adicionado o e-mail [suporte@saaelambari.mg.gov.br](mailto:suporte@saaelambari.mg.gov.br) a lista de contatos para evitar que as informações sejam identificadas como spam.

Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014**

**I – PREÂMBULO**

**1.1.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, CEP 37.480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, Inscrição Estadual 378.568.506.00-26, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 026/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2020, do tipo menor preço global, exclusiva para ME/EPP, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 2204, de 30/05/2011, Decreto Municipal 2228, de 26/07/2011 e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, **PABLO LUIZ LOPES**, ou, na impossibilidade deste, por **ADALBERTO LUIZ DA SILVA**, designados Pregoeiros pela Portaria Municipal nº 006/2018, publicada em 05 de novembro de 2018.

**II – OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para execução de recuperação estrutural dos decantadores da Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE de Lambari – MG.

**2.2.** É responsabilidade do detentor/contratado assegurar a qualidade do objeto licitado.

**III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.2. Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar no 123/2006 alterada pela Lei Complementar no 147/2014 e demais alterações, que atenderem as exigências enumeradas abaixo, aos requisitos da legislação específica e a todas as exigências deste Edital e seus anexos**

**3.3.** Não poderá participar da presente licitação empresa:

**3.3.1.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o SAAE de Lambari;

**3.3.2.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**3.3.3.** Com falência declarada, em dissolução ou em liquidação judicial / extrajudicial;

**3.3.4.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.3.5.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.3.6.** Que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.7.** Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.3.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.3.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**Processo Nº: 026/2020**

**Pregão Presencial Nº: 014/2020**

**3.3.10.** Que tenha funcionário ou membro da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

**3.3.11.** As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

**3.3.12.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar 147 de 2014 quando:**

**3.5.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**

**3.5.1.1.** Considerar-se-á como mais vantajoso para administração, independentemente da quantidade de MEI, ME e EPP presentes no certame, a propostas cujos preços sejam iguais ou acima de 10% menores que o menor preço apresentado por MEI, ME e EPP, hipótese que os demais licitantes poderão participar do certame.

**3.5.1.2.** Para efeitos de definição, considera-se:

I - Âmbito local - limites geográficos do Município de Lambari - MG;

II - Âmbito regional - limites geográficos da Região Geográfica Intermediária de Pouso Alegre, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ([ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao\\_do\\_territorio/divisao\\_regional/divisao\\_regional\\_do\\_brasil/divisao\\_regional\\_do\\_brasil\\_em\\_regioes\\_geograficas\\_2017/mapas/31\\_regioes\\_geograficas\\_minas\\_gerais.pdf](ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/divisao_regional/divisao_regional_do_brasil/divisao_regional_do_brasil_em_regioes_geograficas_2017/mapas/31_regioes_geograficas_minas_gerais.pdf))

#### **IV – CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Horário de credenciamento: 08:30 horas, do dia 13 de abril de 2020. Abertura da sessão: 08:45 horas do dia 13 de abril de 2020.

**4.1.1.** Caso a data prevista para a realização do presente pregão seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, este será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

**4.2.** No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes, apresentando os seguintes documentos:

**4.2.1.** Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa;

**4.2.2.** Procuração Particular, Procuração Pública ou Carta de Credenciamento (modelo Anexo II), em nome do representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

**4.2.2.1.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

**4.2.3.** Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, (Modelo no Anexo III), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 4.2.2 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

**4.2.4.** Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, Estatuto, Contrato Social em vigor ou instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração ou credenciamento em constituir mandatários.

**4.2.4.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

**4.2.5.** Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma, ficando, evidentemente, dispensada a apresentação de Procuração Particular, Procuração Pública ou Carta de Credenciamento

**4.3. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**

**4.4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.**

**4.5.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**4.6.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

**4.6.1.** Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VIII, e;

**4.6.2.** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme a Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

**4.7.** Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

**4.8.** O licitante que optar em participar do certame pelo Correio fica dispensado de apresentar os documentos exigidos para Participação Presencial, contudo, renuncia à prática dos atos de lance, negociação e recurso, concorrendo tão somente com a oferta constante em seu envelope de Proposta Comercial.

**4.9.** Para participação pelo Correio o licitante deverá enviar, além dos envelopes de Proposta e Habilitação previstos no Edital, os documentos abaixo relacionados, em sobrecarta ou num terceiro envelope:

**4.10.1.** Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.10.2.** Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, (Modelo no Anexo III), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 4.10.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

**4.11. Os documentos relacionados nos itens 4.10.1 e 4.10.2 deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.**

**4.12.** Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2009 deverá apresentar a mesma documentação constante do item 4.6.

Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

4.13. Caso os documentos de Credenciamento sejam enviados num terceiro envelope, este deverá conter em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO SAAE DE LAMBARI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020  
“CREDENCIAMENTO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

4.15. Os documentos para Credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de Proposta e Habilitação.

#### V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO SAAE DE LAMBARI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO SAAE DE LAMBARI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

#### VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise, em que conste **obrigatoriamente**:

6.1.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato do licitante;

6.1.2. Modalidade e número da licitação;

6.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do objeto ofertado;

6.1.4. Marca, modelo, garantia e demais informações necessárias do serviço ofertado;

6.1.5. Preço unitário e total de cada item que compõe o objeto;

6.1.6. Prazo e local de entrega do objeto;

6.1.7. Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do pregão;

6.1.8. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão;

6.1.9. Declaração de que o serviço será prestado de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas vigentes, aplicáveis ao objeto licitado;

Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

6.1.10. Declaração de garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses contra defeitos aparentes e não aparentes;

6.1.11. Dados bancários da licitante.

6.1.11.1. Caso a licitante não possua conta em banco, deverá tal informação estar devidamente expressa na proposta.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico – financeiro da Licitante vencedora ou mudança na política econômico – financeira ou tributária do Governo Federal ocorrida após a publicação deste edital.

6.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6. Todos os valores estimados no item 16 (PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS) do Anexo VII, Termo de Referência, serão considerados os **MÁXIMOS ACEITÁVEIS** por esta Administração, sendo que será desclassificada qualquer proposta inicial (proposta contida no envelope nº 1), com valor superior ao estimado.

## VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O(s) licitante(s) que ofertar (em) o menor preço por item **poderá** apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

L

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC (Anexo IV);

7.2.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V);

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Prova de habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF;

7.4.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

**7.4.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4.1.7.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.4.1.8. Caso o licitante já tenha apresentado Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa e o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou instrumento equivalente no credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação;**

**7.4.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:**

**7.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.4.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.4.2.3.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

**7.4.2.4.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

**7.4.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**7.4.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.4.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira:**

**7.4.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

**7.4.4. Prova de qualificação técnica:**

**7.4.4.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em validade na data da apresentação da proposta.

**7.4.4.2.** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, em nome da Licitante, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais e comprovando a mesma ter executado serviços da mesma natureza aos aqui licitados, considerando os itens de maior relevância técnica e valores significativos da planilha, conforme a seguir:

- Serviço de recuperação estrutural em estruturas de concreto armado.

**7.4.4.3.** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, onde figure o profissional detentor da CAT como responsável técnico por execução pelo serviço listados no item anterior.

**Processo Nº: 026/2020**

**Pregão Presencial Nº: 014/2020**

**7.4.4.4.** Comprovante de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, o profissional detentor da CAT constante no item anterior, através de qualquer um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho; Contrato Social; Contrato de Prestação de Serviços; Contrato de Trabalho registrado na DRT; ou Termos, firmados pelos representantes legais e pelos profissionais através dos quais assumam a responsabilidade técnica pelo serviço e o compromisso de integrarem o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a ela adjudicado.

**7.4.4.5.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ao) conter em seu corpo a razão social, endereço completo e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, endereço completo da obra, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

**7.4.4.6.** A CAT deverá estar vinculada ao atestado apresentado onde o profissional figure como responsável técnico, sendo que a participação do mesmo em mais de uma licitante implicará na inabilitação das empresas envolvidas.

**7.4.4.7.** Atestado de Visita Técnica emitido pelo SAAE de Lambari;

**7.4.4.7.1.** O licitante poderá declinar do direito de realizar a VISTORIA TÉCNICA. O Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário confirma a idéia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade. Nesse caso, ao invés do atestado de visita técnica, o Licitante deve anexar ao envelope de HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO EM QUE EXPRESSA O DECLÍNIO DO DIREITO DE REALIZAR A VISITA TÉCNICA E O SEU CONHECIMENTO INTEGRAL DAS CONDIÇÕES DO LOCAL, sob pena de inabilitação

**7.4.4.7.2.** A apresentação dessa declaração isenta o SAAE de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente às condições físicas do local onde serão prestados os serviços objeto deste certame.

**7.4.4.7.3.** É garantida ao licitante a VISITA TÉCNICA, que poderá ser realizada por todos os representantes credenciados pelas empresas interessadas, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços.

**7.4.4.7.4.** A VISITA TÉCNICA tem também a finalidade de esclarecer as dúvidas das empresas interessadas em participar do certame licitatório e para fins de conhecimento dos locais para os quais está se contratando o objeto dessa licitação.

**7.4.4.7.5.** A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou outro documento equivalente).

**7.4.4.7.6.** Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas, inclusive quanto a VISITA TÉCNICA.

**7.4.4.7.7.** O SAAE fornecerá o Atestado de VISITA TÉCNICA, que deverá ser anexado à documentação de Habilitação.

#### **7.4.5. Outras Documentações:**

**7.4.5.1.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (Anexo IV);

**7.4.5.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V);

**7.5. Todos os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou, sem a autenticação cartorial, desde que sejam apresentados os documentos originais ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na sessão, para autenticação, com exceção dos extraídos pela internet;**



**Processo Nº: 026/2020**

**Pregão Presencial Nº: 014/2020**

**7.5.1.** O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

**7.5.1.1.** Ocorrendo o fato dos sites para a conferência dos documentos citados acima estarem indisponíveis no momento ou problemas de acesso com o provedor locado com o SAAE, o Pregoeiro aguardará a conexão até às 16:30 horas e não conseguindo ficará esta para o primeiro dia útil subsequente às 08:30 horas e assim sucessivamente.

**7.5.2.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**7.5.3.** As microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.5.3.1.** No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes legalmente qualificadas como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do art. 43 – Lei Complementar 147/2014).

**7.5.3.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

**7.5.3.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.5.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**7.6.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no item 7.4.4.1.

**7.7.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante;

**7.8.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**7.9.** Os envelopes de documentação das demais empresas poderão ser retirados após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente com a empresa vencedora da licitação, caso seja do interesse.

**7.10.** Os envelopes de documentação das demais empresas que não forem retirados dentro de 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente serão destruídos.

## **VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da autarquia, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

#### 8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### 8.5. Lances Verbais:

**Processo Nº: 026/2020**

**Pregão Presencial Nº: 014/2020**

**8.5.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.5.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.5.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.5.5.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5.6.** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

**8.6.** Lei Complementar nº 123/2006:

**8.6.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou MEI com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**8.6.2. Baseado no § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e Consulta 932701 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, esta Administração dará prioridade de contratação para ME, EPP ou MEI sediados LOCALMENTE, até o limite de 5% (cinco por cento) superior do melhor preço válido.**

**8.6.2.1. A fixação deste benefício visa apoiar e promover o desenvolvimento econômico social local, proporcionando a geração de empregos e renda para os municípios, utilizando do poder de compras governamentais para privilegiar o mercado local.**

**8.6.2.2. Será considerado como empresa local aquela que estiver sediada no município de Lambari – MG.**

**8.6.3.** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP ou MEI, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.6.3.1.** A ME ou a EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**8.6.3.2.** Caso a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**8.6.4.** Se a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP ou MEI remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**8.6.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP ou MEI que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.6.6.** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**Processo Nº: 026/2020**

**Pregão Presencial Nº: 014/2020**

**8.6.7.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**8.7.** Encerramento etapa competitiva:

**8.7.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.7.2.** O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**8.7.3.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

**8.7.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.7.5.** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**8.7.6.** Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.7.6.1.** Existindo ME ou EPP ou MEI remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

**8.7.7.** Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8.7.8.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**8.7.9.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feito, pelo Pregoeiro, a adjudicação da licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

**8.7.10.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## **IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**9.1.1.** As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da SAAE de Lambari, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

**9.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari-MG.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

## X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto licitado será feita de forma **GLOBAL**.

10.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro levará à autoridade superior para homologação do procedimento licitatório.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

## XI - CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar o contrato.

11.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar (assinar) o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo SAAE Lambari, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6.1. Na situação prevista no item 11.6 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.6.2. Não sendo possível obter entre os licitantes remanescentes, propostas que atenda o edital ou havendo propostas em tais condições o valor mostrar-se inaceitável a licitação será revogada e procedido outro certame, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

## XII – PAGAMENTO

**12.1.** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do SAAE de Lambari, sob a rubrica: **03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.39.**

**12.2.** O pagamento será efetuado, por meio de depósito ou transferência bancária para a agência e conta indicadas na Proposta Comercial, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante consulta das Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa do INSS, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela ADMINISTRAÇÃO:

**13.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

**13.1.2.1.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

**13.1.1.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, com possível rescisão contratual.

**13.1.1.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou instrumento equivalente ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**13.1.3.** Rescisão unilateral do Contrato ou instrumento equivalente sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de indenização ao SAAE por perdas e danos;

**13.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE de Lambari;

**13.1.5.** Indenização ao SAAE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**13.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**13.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao SAAE de Lambari, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**13.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.** Extensão das Penalidades:

**13.4.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**Processo Nº: 026/2020**

**Pregão Presencial Nº: 014/2020**

**13.4.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**13.4.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**13.4.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**14.1.1.** Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

**14.1.2.** Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

**14.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

**14.1.4.** Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**14.1.6.** Anexo V – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

**14.1.8.** Anexo VI – Minuta de Contrato;

**14.1.8.** Anexo VII – Termo de Referência;

**14.1.9.** Anexo VIII – Declaração de MEI, ME ou EPP

**14.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**14.3.** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**14.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.

**14.5.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**14.6.** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**14.7.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.

**14.7.1.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**14.7.2.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**Processo Nº: 026/2020**

**Pregão Presencial Nº: 014/2020**

**14.8.** As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio do SAAE de Lambari-MG.

**14.9.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**14.10.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Lambari-MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**14.11.** O SAAE de Lambari-MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**14.12.** Para atender a seus interesses, o SAAE de Lambari-MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.13.** O aviso deste instrumento será afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede do SAAE de Lambari.

**14.14.** O extrato deste instrumento será publicado em jornal de circulação local, conforme Art. 4º da Lei 10.520/02;

**14.15.** Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação junto ao Setor de Compras e Licitações do SAAE de Lambari-MG.

**14.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações do SAAE de Lambari-MG no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

**14.16.1.** O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Setor de Compras e Licitações do SAAE de Lambari-MG, também através de arquivo magnético mediante entrega de CD ou pen-drive novo ou formatado. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

**14.16.2.** Em caso de cópias reprográficas, o SOLICITANTE será responsável pelas custas de tais cópias, ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade.

**14.16.2.1.** As cópias serão feitas no local indicado pelo SOLICITANTE, desde que estas estejam localizadas no município de Lambari – MG.

**14.16.2.2.** O SOLICITANTE será acompanhado de um funcionário do SAAE durante o período que se fizer necessário para a efetivação das cópias.

**14.16.2.3.** O SAAE não se responsabiliza pela fidelidade das cópias reprográficas.

**14.17.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública através dos e-mails [compras1@saaelambari.mg.gov.br](mailto:compras1@saaelambari.mg.gov.br) e [compras2@saaelambari.mg.gov.br](mailto:compras2@saaelambari.mg.gov.br).

**14.18.** Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma nos documentos apresentados a esta Administração.

**14.19.** Fica eleito o foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

---

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG  
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**  
**CNPJ 22.040.711/0001-22**

**Processo Nº: 026/2020**

**Pregão Presencial Nº: 014/2020**

Lambari-MG, 18 de março de 2020.

---

Pablo Luiz Lopes  
Pregoeiro

Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020**

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., CEP....., telefone ....., e-mail ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para ....., de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

Item	Cód.	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	Unitário	Total
<b>VALOR TOTAL</b>							

**VALOR POR EXTENSO:**

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de \_\_\_\_\_/2020, para pagamento de acordo com as condições fixadas no Edital de Pregão Presencial nº. 014/2020, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.

1.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

1.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do SAAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.

1.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento nas condições mencionadas no edital.

4. Prazo de entrega: O prazo máximo para entrega do objeto é aquele estabelecido no item 14.2 do Termo de Referência do Edital.

5. Local da entrega: O serviço deverá ser prestado na Estação de Tratamento de água do SAAE, sito a Avenida Presidente Antônio Carlos, 796, Sertãozinho, Lambari-MG.

6. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

7. Prazo de garantia: 60 (sessenta) meses contra defeitos aparentes e não aparentes.

8. O pagamento será efetuado, por meio de depósito ou transferência bancária para a agência e conta indicadas na Proposta Comercial, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante consulta das Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa do INSS, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Ordem de Fornecimento e todas as demais comunicações oficiais será aquele informado nesta proposta comercial, estando o SAAE de Lambari isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG  
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808  
CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

**10. DECLARAMOS** que produtos ofertados por esta empresa serão fornecidos de acordo com as **exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT ou INMETRO**, aplicáveis ao objeto licitado.

**11.** Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa:

Dados bancários:

Nome Do Banco ..... N° .....

Nome Da Agência ..... N° .....

Número Da Conta .....

Local e data,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)  
(NOME, RG E CPF do Representante Legal)

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG  
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808  
CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020**

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº .....  
..... e do CPF nº. ...., pelo presente instrumento, credencia o(a) Sr.(a)  
....., portador (a) do Documento de Identidade nº ..... e CPF  
....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas, atas de registro de preços e contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Lambari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF  
RG

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).**



Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e qualificação  
(Representante legal)

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).**



Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º,  
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento  
ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Assinalar apenas em caso afirmativo)

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)



Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

**ANEXO V – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020**

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao SAAE de Lambari -MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

**Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93,**

**Local, data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

## **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari-MG, CEP 37480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, Inscrição Estadual 378768506.00-26, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor, João Rodrigo dos Reis, portador RG nº 10.XXX.676 e CPF nº 035.XXX.376-61; e a empresa ....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 026/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2020, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 2204, de 30/05/2011, Decreto Municipal nº 2228, de 26/07/2011 e Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de recuperação estrutural dos decantadores da Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE de Lambari – MG.
- 1.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram os Anexos do Edital de Licitação, sendo o Edital e seus anexos parte integrantes deste acordo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

#### **2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 2.1.1. O contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou transferido para outrem, exceto por motivos de força maior ou caso fortuito, após prévia anuência do CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica do serviço.
- 2.1.2. O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização da CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.1.3. Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.1.4. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 2.1.5. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados à CONTRANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.
- 2.1.6. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 2.1.7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão deste instrumento.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG  
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808  
CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto, através do responsável pela engenharia da CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo setor mencionado no item 3.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do serviço prestado, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor competente.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica o valor da contratação ajustado em R\$ .....

4.1.1. Ficam ajustados os preços discriminados abaixo:

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Unitário	Total
<b>VALOR TOTAL</b>						

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo setor competente do CONTRATANTE, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.6. O valor poderá ser corrigido depois de decorridos 12 (doze) meses de assinatura do instrumento original, com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), divulgado Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial do Governo Federal, que venha substituí-lo em caso de extinção.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Instrumento correrão pela dotação orçamentária: **03.01.01.17.512.0031.2.098.3.3.90.39.**

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Instrumento será de até 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura.

Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

6.2. A duração deste Contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Da CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar os serviços que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar reparação dos serviços rejeitados mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente.

7.3. Da CONTRATADA:

**7.3.1. Promover a realização dos serviços nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste Instrumento, sob pena de rescisão e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.**

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**7.3.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade dos serviços executados.**

7.3.4. Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE.

7.3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor solicitante quanto à execução dos serviços, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.6. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da realização dos serviços à CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.3.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.09. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.10. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à realização dos serviços.

**Processo Nº: 026/2020**

**Pregão Presencial Nº: 014/2020**

**7.3.11.** Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Pela inexecução das condições deste Instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Lambari-MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso do detentor da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**8.1.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago através de depósito bancário à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**8.1.3.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Instrumento como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**8.1.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.5.** As multas e penalidades previstas neste Instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO**

**9.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**9.2** - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78 e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei 8.666/93, no que couber.

**9.3** - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** O extrato do presente Instrumento será publicado na imprensa oficial do município.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG  
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808  
CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lambari-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO RODRIGO DOS REIS**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-

CPF:

2 -

CPF:

Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

## **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de recuperação estrutural dos decantadores da Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE de Lambari – MG.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação se destina a recuperação de estrutura de concreto armado de 2 (dois) decantadores cujas paredes possuem rachaduras que demandam a atenção desta Autarquia, de forma a evitar o risco de desabastecimento de água no Município.

### **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. Dotação Orçamentária: **03.01.01.17.512.0031.2.098.3.3.90.39**

### **4. FISCALIZAÇÃO**

4.1. A Fiscalização será designada pela CONTRATANTE e composta por servidores do seu quadro ou Empresa contratada através de seu preposto, podendo ser assistida por assessoria técnica formada por engenheiros e/ou arquitetos, devidamente credenciados juntos à CONTRATANTE, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização dos serviços de construção.

4.2. A Fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do fiscal do contrato, do poder público ou de seus agentes e prepostos.

4.3. As exigências da Fiscalização basear-se-ão nos projetos, especificações e nas regras básicas da boa técnica. A CONTRATADA se comprometerá a dar à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornece todas as informações e demais elementos necessários.

4.4. Fica assegurado, à Fiscalização, o direito de:

- Solicitar a imediata retirada de qualquer profissional da CONTRATADA que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;
- Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações;
- Ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha o direito de qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, a contar da notificação correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.

4.5. Todas as comunicações da Fiscalização à CONTRATADA, ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito, em folha de papel ofício devidamente numerada e em duas vias, uma das quais ficará em poder da firma CONTRATADA e a outra com o CONTRATANTE.

4.6. Orientações sobre o preenchimento das comunicações. Deverão constar:

4.7. Pela CONTRATADA:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

**Processo Nº: 026/2020**

**Pregão Presencial Nº: 014/2020**

- Os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Resumo da equipe presente na obra;
- Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

#### **4.8. Pela FISCALIZAÇÃO:**

- Atestado de veracidade dos registros previstos anteriormente;
- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviço tendo em vista os projetos,
- Especificações, prazos e cronogramas;
- Observações relativas aos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Obras;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para cumprimento dos termos do CONTRATO, dos projetos e especificações;
- Aprovação das medições para faturamento;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de FISCALIZAÇÃO.

#### **5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

**5.1.** Para perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA, se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

**5.2.** A CONTRATADA deverá manter, à disposição exclusiva do serviço, um engenheiro ou arquiteto, legalmente habilitado, além de auxiliares de comprovada competência.

**5.3.** Caberá à direção da obra providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado, bem como perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até sua entrega provisória.

**5.4.** A CONTRATADA providenciará, sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos, bem como reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**5.5.** A CONTRATADA deverá manter, no local da obra, cópias de todos os projetos, planilha de controle de revisão de projetos, especificações e o presente Caderno de Especificações.

**5.6.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, reparar quaisquer elementos que porventura sejam danificados em decorrência das obras aqui especificadas.

#### **6. EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO DE OBRA**

**6.1.** Caberá à CONTRATADA o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão de obra, máquinas e aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o andamento satisfatório dos serviços e a sua conclusão no prazo fixado em contrato.

#### **7. SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar o total do serviço a ela adjudicada, salvo quanto à itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da Fiscalização. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratados perante a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

## **8. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**8.1.** O recebimento provisório dos serviços será feito mediante as seguintes condições:

- Após sua conclusão;
- A pedido da CONTRATADA, até o último dia do prazo da obra/serviços fixado no CONTRATO;
- Pelo FISCAL responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, dentro de um período máximo de 15 dias, corridos após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente protocolada junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais:
- Conformidade DO serviço com o projeto e especificações;
- Após a vistoria na qual não se encontrem defeitos e/ou imperfeições.

**8.2.** Será exigido para o recebimento provisório do serviço que a CONTRATADA entregue à CONTRATANTE um jogo de cópias contendo todas as modificações havidas nos projetos executivos, devidamente registrados no CREA;

**8.3.** Serão exigidos da CONTRATADA, quando for o caso, os documentos abaixo relacionados, devidamente catalogados e encadernados:

- Certificados de garantia de equipamentos;
- Manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos.

**8.4.** Vencido o prazo estipulado para a conclusão do serviço, caso a CONTRATADA não solicite seu recebimento, a Fiscalização deverá elaborar relatório informando sobre o estado da obra e quais as pendências ainda existentes para a sua conclusão. Após a ciência da CONTRATANTE, a Fiscalização continuará responsável pelo acompanhamento dos serviços até o vencimento dos prazos legais, quando então serão aplicadas as multas em conformidade com a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada no DOU de 06 de julho de 1994.

**8.5.** O prazo estipulado para a conclusão do serviço será aquele definido no cronograma de execução constante do item 14.2 deste Termo de Referência.

**8.6.** Recebimento definitivo dos serviços será feito mediante as seguintes condições:

**8.6.1.** Até 90 (noventa) dias a contar da lavratura do termo de recebimento provisório, observado o disposto no Art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

**8.6.2.** Pela Fiscalização, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, comprovando-se a adequação do objeto aos prazos contratuais.

Obs.: Será emitido pela Fiscalização o LAUDO DE VISTORIA, contendo todos os itens do CONTRATO não cumpridos satisfatoriamente.

## **9. SEGUROS E ACIDENTES**

**9.1.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras/serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

**9.2.** A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual a todos os que trabalham ou permanecem na obra. A CONTRATADA deverá atender à Lei 6514 de 22.12.77 - CLT - relativa à segurança e medicina do trabalho. Caberá à CONTRATADA manter no canteiro de obras, os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

**9.3.** A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras os equipamentos de proteção contra-incêndio na forma da legislação em vigor.

Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

## 10. PENALIDADES

10.1. As multas por infrações de cláusulas contratuais são as estabelecidas no próprio contrato, sem prejuízos daquelas que, mesmo em não sendo mencionadas, decorrerem de infrações administrativas, civis e penais previstas em lei. Igualmente do Contrato constarão os casos de rescisão do mesmo e outras obrigações a assumir neste particular.

## 11. PRÁTICA GERAL

11.1. Estas especificações foram elaboradas com a finalidade de complementar os projetos e fixar normas de execução, bem como de determinar os materiais a serem empregados nas obras das dependências do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG.

11.2. Toda e qualquer sugestão da CONTRATADA visando modificar o projeto, as quantidades ou trocas de serviços após a assinatura do contrato, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, ao mesmo tempo em que deverá fornecer:

- Composição de custos com as quantidades e preços da proposta da concorrência;
- Justificativa técnica e comercial para as razões das alterações;
- Anexar tomada de preços do material considerado similar com proposta de três fornecedores;
- Fornecer documentos de análise técnica dos materiais por órgãos oficiais quando solicitado pela CONTRATANTE.

11.3. À CONTRATADA fica vetado o atendimento a qualquer solicitação de modificação durante a execução das obras, proveniente de pessoas não autorizados.

11.4. Para qualquer serviço mal executado, à Fiscalização reservar-se-á o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

11.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por:

- Não observância das técnicas estatuídas pela ABNT e demais órgãos normativos;
- Falta de execução global de serviços executados;
- Falta de segurança e perfeição dos serviços realizados e sua conseqüente demolição e reconstrução solicitadas pela Fiscalização;
- Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a terceiros provenientes dos serviços contratados;
- Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes, no que se refere aos serviços contratados.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Embora o objeto possa ser entendido como “comum” diante da facilidade de suas especificações técnicas, é complexo em sua execução, impondo como exigência técnica mínima para habilitação da empresa a ser contratada a seguinte:

12.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em validade na data da apresentação da proposta.

12.1.2. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, em nome da Licitante, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais e comprovando a mesma ter executado serviços da mesma natureza aos aqui licitados, considerando os itens de maior relevância técnica e valores significativos da planilha, conforme a seguir:

- Serviço de recuperação estrutural de trincas em estruturas de concreto armado.



**Processo Nº: 026/2020**

**Pregão Presencial Nº: 014/2020**

**12.1.3.** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, onde figure o profissional detentor da CAT como responsável técnico por execução pelo serviço listados no item anterior.

**12.1.4.** Comprovante de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, o profissional detentor da CAT constante no item anterior, através de qualquer um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho; Contrato Social; Contrato de Prestação de Serviços; Contrato de Trabalho registrado na DRT; ou Termos, firmados pelos representantes legais e pelos profissionais através dos quais assumam a responsabilidade técnica pela obra e o compromisso de integrarem o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a ela adjudicado.

**12.1.5.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ao) conter em seu corpo a razão social, endereço completo e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, endereço completo da obra, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

**12.1.6.** A CAT deverá estar vinculada ao atestado apresentado onde o profissional figure como responsável técnico, sendo que a participação do mesmo em mais de uma licitante implicará na inabilitação das empresas envolvidas.

**12.1.7.** Apresentação de declaração de vistoria. A Licitante deverá visitar o(s) local(is)/localidade(s) dos serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade à apresentação dos envelopes, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à execução dos serviços. A Visita Técnica aos locais dos serviços deverá ser agendada previamente junto ao SAAE através do telefone (35) 3271-1056 – com o responsável pela Engenharia do SAAE de Lambari - MG, e deverá ocorrer até 3 (três) dias úteis anteriores a abertura. O Atestado de Visita será emitido na ocasião da visita e fará parte integrante dos documentos de habilitação.

### **13. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

#### **13.1. SEQUÊNCIA CONSTRUTIVA**

**13.1.1.** As obras deverão obedecer à sequência construtiva a seguir determinada. Qualquer alteração deverá ser objeto de aprovação prévia junto à fiscalização da obra, que poderá submetê-la ao autor dos projetos, se julgar necessário.

**13.1.2.** Vistoria inicial: A contratada fará visita inicial, na qual medirá os comprimentos efetivos de peças a serem montadas, com precisão milimétrica.

**13.1.3.** Montagem das peças: A contratada fará a aquisição e montagem prévia de todas as peças necessárias, submetendo o conjunto à aprovação da fiscalização, anteriormente à escolha da data e hora de início. Juntamente com as peças pré-montadas a contratada deverá apresentar as ferramentas necessárias à execução dos serviços e os materiais construtivos complementares, como adesivos estruturais, parafusos, elementos de vedação, etc.

**13.1.4.** Escolha da data e hora de início dos trabalhos: Aprovada a fase de preparação prévia de peças o SAAE estabelecerá data e hora para que a empreiteira inicie os trabalhos. Os trabalhos efetivos, no local, serão iniciados às 23h, em final de semana (sexta-feira).

**13.1.5.** Preparo de iluminação das áreas de reparo: A empreiteira deverá preparar iluminação das áreas de intervenção, utilizando-se de cabos e lâmpadas com potência suficiente para iluminar com perfeição as trincas, a ponto de permitir aferição visual de poeira e pequenas partículas soltas.

**13.1.6.** Esvaziamento e limpeza do decantador: Anteriormente ao início o SAAE fará o esvaziamento do decantador 2 e a limpeza do lodo, em condições de trabalho. Caberá ao empreiteiro secar as superfícies necessárias.

**13.1.7.** Locação das intervenções: A contratada fará a locação das intervenções, utilizando-se do projeto.

**13.1.8.** Trabalho em concreto: A contratada fará as adequações superficiais no concreto, conforme especificações a seguir.

Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

13.1.9. Montagem dos pórticos: Em seguida far-se-á a montagem dos pórticos, conforme detalhamento técnico.

13.1.10. Tratamento das trincas:

13.1.11. Limpeza final:

13.1.12. O tempo de execução das intervenções deverá limitar-se a 10 horas de trabalho. O Tempo total, incluindo a secagem dos produtos, fica limitado a 48 horas, quando será retomada a operação (às 23 hs do domingo).

## 13.2. DEMOLIÇÕES

13.2.1. Serão promovidas as demolições do concreto nas regiões de apoio das chapas, utilizando-se de equipamentos leves e produtivos, que permitam o corte exato de encaixe das placas, sem quebra de bordas do concreto, formando os nichos de encaixe das placas de extremidade e ancoragem. A superfície de apoio das placas deverá estar perfeitamente plana. Em seguida serão feitos os furos que permitam a passagem das barras roscadas inox, com folga de 1/8 de polegada.

## 13.3. ESTRUTURA EM AÇO

13.3.1. A estrutura de aço será construída em perfis e chapas de aço ASTM A572 Grau 50, com jateamento prévio, pintura industrial em epóxi (fundo e camada protetora), duas demãos, conforme especificações técnicas e dicas de uso da empresa Sumaré (Sherwim Williams): 1 demão de fundo com tinta epóxi curada com poliamida, de alta espessura, secagem rápida MACROPOXY 646 FAST CURE EPOXY 125 mm, 1 demão de SUMATANE HS BRILHANTE 60 mm. Em anexo as fichas técnicas destas tintas. A adoção de sistema similar, ou de qualidade superior, será possível mediante aprovação prévia da contratante.

13.3.2. A fixação e impermeabilização das barras roscadas nos furos passantes será feita com adesivo epóxi de alto desempenho para ancoragem, uso em concreto fissurado e não fissurado.

13.3.3. Será empregado o sistema epóxi bi componente, de alto desempenho para ancoragem de barras roscadas e barras de reforço tipo Sika AnchorFix-3001, ou similar de mesma qualidade ou superior.

## 13.4. RECUPERAÇÃO DO AÇO CONSTRUTIVO

13.4.1. Por promover-se a redução das flechas de flexão, conjugada com a recuperação da monoliticidade do concreto, optou-se por não recuperar o aço horizontal rompido, à princípio. Esta opção torna a recuperação mais simples e rápida, evitando-se longos períodos de desativação dos tanques.

13.4.2. Acaso as medidas não sejam suficientes, fazendo voltar as trincas, dever-se-á optar por inserir mais pórticos metálicos, conjugados com vigas horizontais.

## 13.5. RECUPERAÇÃO DA PAREDE EM CONCRETO ARMADO

13.5.1. O tratamento das trincas deverá ser feito com adesivo epóxi de baixa viscosidade para reparos e injeção em trincas e fissuras estruturais no concreto, tipo SIKADUR 52, com areia de quartzo com granulometria pré-determinada, tipo SIKADUR 512, com fixação de bicos ou niples injetores com SIKADUR 31, ou similares de mesma qualidade técnica ou superior.

13.5.2. Se a contratada optar por produtos similares deverá solicitar aprovação antecipada à contratante, que poderá rejeitar o produto por ser incompatível com o uso, de qualidade inferior, ou na dúvida, possuir preços bastante inferiores que possam suspeitar de falta de qualidade.

13.5.3. Dever-se-á observar toda a metodologia indicada na Ficha Técnica Sikadur® 52, 31 e 512, vigentes à época da execução dos reparos. Em anexo são disponibilizadas as fichas técnicas em questão.

Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

13.5.4. Aguardar os prazos indicados pelos fabricantes, para a liberação de uso.

13.6. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às normas relacionadas aos mesmos. O emprego de qualquer material fica condicionado à apresentação deste à Fiscalização e sua respectiva aprovação.

13.7. No que couber, deverão ser apresentados, às expensas da CONTRATADA, amostras de produtos para aprovação por parte da Fiscalização. As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.

13.8. A substituição de um produto especificado, por outro, deverá ser aprovada pela Fiscalização, conforme o critério de analogia. O critério de analogia baseia-se no fato que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas pelas especificações.

#### 14. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

14.1. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, justificadamente, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.

14.2. Cronograma de execução:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																
PROJETO: SAAE LAMبارI/MG - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DOS DECANTADORES DA ETA																
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR R\$	Prévio	Sexta	Sábado											Domingo
				23	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11a24
	Preparativos iniciais da área de trabalho			x												
1	Estrutura metálica para andaimes (Considerando-se de andaimes de 1.005x2.279x1.995 mm, 4 torres internas e 2 externas, com dois módulos verticais)	413,96	x	x	x											
2	Plataforma de madeira para andaimes (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais)	200,32	x	x	x											
3	Escarificação manual, corte de concreto até 2 cm de profundidade	1.731,55		x	x	x										
4	Furo em concreto Ø = 10,0 MM, profundidade 10 cm, inclinado a 45° (a cada 50 cm em cada face da trinca)	568,40			x	x	x	x								
5	Furo em concreto Ø = 16,0 MM, profundidade 20 cm	372,32				x	x									
6	Furo em concreto Ø = 16,0 MM, profundidade 30 cm	554,72					x	x								



Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

5	Furo em concreto Ø = 16,0 MM, profundidade 20 cm	16,00	un.	38,495	615,92
6	Furo em concreto Ø = 16,0 MM, profundidade 30 cm	16,00	un.	75,8858	1.214,17
7	Fornecimento e aplicação de Sika AnchorFix-3001	1,04	litro	4.044,3909	4.206,16
8	Preenchimento de furos com injeção de epóxi (SIKADUR - 52) (execução, incluindo o fornecimento de todos os materiais, exclui execução do furo)	6,49	kg	410,2475	2.622,50
9	Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica em perfis laminados, inclusive pintura primer (as sobras de cortes deverão estar embutidas no preço)	1.235,14	kg	30,0141	37.071,61
10	Pintura epóxi em superfícies de aço carbono, no sistema A (Sherwin Williams/Sumaré): 1 demão de fundo MACROPOXY 646 FAST CURE EPOXY 125 mm, 1 demão de SUMATANE HS BRILHANTE 60 mm, totalizando 200 micras.	32,84	m <sup>2</sup>	94,8498	3.114,86
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 54.220,60</b>	

## 17. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA

17.1. Os valores estimados, unitários e global, no título anterior, PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS, deste anexo, serão considerados os **MÁXIMOS ACEITÁVEIS** por esta Administração, sendo que será desclassificada qualquer proposta inicial (proposta contida no envelope nº 1), com valor superior ao estimado.

## 18. INDICAÇÃO DE MARCAS

18.1. As marcas e modelos dos materiais a serem utilizados que constam na planilha para são apenas para referência de qualidade.

## 19. REALINHAMENTO DE PREÇOS

19.1. Ao final da etapa de lances, o Sistema de Apuração de Pregão do SAAE realinhará automaticamente o valor de cada item de forma proporcional.

19.2. Caso haja alguma falha no sistema, o licitante declarado vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão de lances para encaminhar proposta de preços realinhada aos lances ofertados e declarados vencedores.

19.3. O percentual da diferença encontrada entre o valor total inicial da proposta e o valor total do último lance deverá ser aplicado **PROPORCIONALMENTE** em todos os itens, para apuração do valor real da proposta vencedora que posteriormente deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, para sua homologação.

19.4. Para apresentação da sua nova proposta, os preços devem ser calculados de acordo com a seguinte fórmula:

Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

**FÓRMULA PARA SE ENCONTRAR O PERCENTUAL DE REDUÇÃO:**

$$\text{PR} = \frac{(\text{PI} - \text{PF}) \times 100}{\text{PI}}$$

Onde:

PR = Percentual de redução

PI = Proposta inicial

PF = Proposta Final

**Exemplo fictício para a composição de preços:**

1. A empresa (fictícia) apresenta em sua proposta inicial o valor global de R\$ 97,00 (noventa e sete reais).

2. Após sucessivos lances verbais das licitantes, a empresa (fictícia) foi considerada vencedora da Licitação, com o valor final de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

$$\text{PR} = \frac{(97,00 - 85,00) \times 100}{97,00}$$

$$\text{PR} = \frac{12,00 \times 100}{97,00}$$

$$\text{PR} = \frac{1.200}{97,00}$$

$$\text{PR} = 12,37\%$$

Lambari, 18 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Pablo Luiz Lopes  
Pregoeiro



Processo Nº: 026/2020

Pregão Presencial Nº: 014/2020

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU MEI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020**

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº .....  
..... e do CPF nº: ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e qualificação  
(Representante legal)

**OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes**